



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto n.º 199

Lei n.º 1253 de 1º de julho de 1.999.

*Autoriza o Executivo Municipal doar lotes de terrenos sem benfeitorias de propriedade da municipalidade à "Associação Recreativa Recanto Azul".*

O povo do município de Pedra Azul – MG, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Recreativa Recanto Azul lotes de terrenos de n.ºs 18 ao 37 da quadra 13 do loteamento denominado Novo Belvedere, com a área total de 9.789,50 m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Av. Sanitária, lado direito com os lotes de n.ºs 17 e 38, lado esquerdo com o imóvel pertencente a Dr. Gerson de Oliveira Costa Filho e aos fundos com a Rua Montes Claros.

Art. 2º - Os lotes de terrenos ora doados destinam-se à construção pela donatária de um horto florestal, revertendo-se automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, caso não lhe seja doado o destino previsto nesta lei, no prazo de 02(dois) anos, contados da data em que o doador entregar o terreno.

Art. 3º - A entidade ora beneficiada não poderá alienar ou transferir o imóvel objeto da doação, por um período de 20 (vinte) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** - As despesas de cartório e outros decorrentes da execução desta lei correrão por conta da associação Recreativa Recanto Azul.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 1º  
de julho de 1.999.



*Ricardo Mendes Pinto*  
**Prefeito**

*Astélia de Moraes Nascimento*  
**Secretária de Recursos H. e Administração**